



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº173/2022/GAB/IFSULDEMINAS

5 de junho de 2022

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - IFSULDEMINAS/CNPq

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o presente edital para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência 2022/2023.

1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

1.1 O PIBITI é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq, que tem como objetivo estimular a participação de estudantes do ensino superior em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país e para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. DAS BOLSAS E MODALIDADE DE AUXÍLIO

2.1 As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de até 12 meses, de setembro de 2022 a agosto de 2023, condicionadas à distribuição de cotas do CNPq para o IFSULDEMINAS.

2.1.1 O recebimento das 12 bolsas dependerá da data de cadastramento na plataforma do CNPq e da assinatura do conforme Termo de Aceite do CNPq.

2.2 Cada projeto aprovado poderá contemplar apenas 01 (um) bolsista.

2.3 Serão implantadas as bolsas para os projetos classificados, conforme descrito no item 9.

2.4 As bolsas da modalidade PIBITI serão pagas aos bolsistas, pelo CNPq, apenas em conta-corrente do Banco do Brasil, com titularidade do bolsista, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme tabela do CNPq de Valores de Bolsas no País, disponível no endereço: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais.

2.5 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Aceite do CNPq.

2.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.7 Dúvidas e problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser encaminhados ao orientador e à PPPI por meio do e-mail eletrônico: pibic@ifsuldeminas.edu.br.

2.8 Os recursos deste edital não contemplarão despesas de capital e/ou custeio.

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos:

3.1.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSULDEMINAS.

3.1.2 Possuir titulação mínima de doutor, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017, de 26 de julho de 2006, do CNPq.

3.1.3 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data do encerramento desta chamada.

3.1.4 Não possuir pendência (relatórios, prestação de contas, cartão pesquisador, entre outros) com as agências de fomento, como Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e/ou CNPq e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e/ou PPPI do IFSULDEMINAS.

3.1.5 Caso tenha tido algum projeto contemplado com bolsa nos dois últimos editais PIBIC e/ou PIBITI, ou em ambos, não deverá possuir recusa, ausência ou omissão sem justificativa em avaliar propostas ou relatórios, ou ainda resumos, vídeos ou apresentações na Jornada Científica e Tecnológica ou Simpósio de Pós-Graduação.

3.2 Compromissos:

3.2.1 Ter conhecimento dos termos da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006 - CNPq, da Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021 e das demais resoluções normativas e portarias relativas ao Programa, tanto do IFSULDEMINAS quanto do CNPq.

3.2.2 Indicar, como bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

3.2.3 Incluir o bolsista como integrante no Grupo de Pesquisa do qual é membro, dentro dos grupos cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificados pelo IFSULDEMINAS, quando houver.

3.2.4 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do bolsista.

3.2.5 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos neste edital.

3.2.6 Solicitar ao bolsista que apresente os relatórios parcial e final nas datas estipuladas no cronograma deste edital, fazendo adequações quando necessário e submeta-os à plataforma do Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX).

3.2.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua efetiva participação.

3.2.8 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSULDEMINAS e do CNPq.

3.2.9 Participar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em

programas ou atividades conduzidas pela PPPI, sendo que a não emissão de parecer ad hoc, sem justificativa por escrito e/ou não aceitas pelo NIPE/GEAPE do seu Campus de origem, excluirá a participação do orientador no edital subsequente.

3.2.10 Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do estudante de Iniciação Científica (IC).

3.2.11 Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.

3.2.12 Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação como Diretor de Modalidade e/ou Avaliador de Trabalhos e/ou Avaliador de apresentações, sempre que solicitado.

3.2.13 Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech.

3.2.14 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSULDEMINAS por período superior a 60 (sessenta) dias.

3.3 Impedimentos:

3.3.1 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu bolsista a outro servidor. Em casos de impedimento do orientador, a bolsa será redistribuída.

3.3.2. É proibida a apresentação de projetos beneficiados por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo, FAPEMIG).

3.3.2.1 Não é permitido o acúmulo de bolsas, assim, a apresentação de bolsistas já contemplados por outras agências de fomento ou pelo IFSULDEMINAS implicará na escolha do projeto em que ele atuará após a publicação do resultado final.

3.3.3 Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, servidores em licenças ou afastamentos por período superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de ensino superior de graduação do IFSULDEMINAS e não ser concluinte até o término da vigência da bolsa (agosto de 2023).

4.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data de encerramento desta chamada.

4.1.3 Apresentar desempenho médio igual ou superior a seis pontos comprovados por histórico escolar e, preferencialmente, que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, exceto estudantes ingressantes, matriculados no primeiro período.

4.1.4 Não ter qualquer vínculo empregatício ou ser beneficiário de qualquer outra bolsa remunerada. O recebimento de auxílios (assistência estudantil – alimentação, moradia, transporte) bem como estágios não remunerados, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não impedem o recebimento de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

4.1.5 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do orientador.

4.1.6 Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela PPPI.

4.1.7 Ser titular de conta-corrente ativa no Banco do Brasil.

4.2 Compromissos:

4.2.1 Ter conhecimento dos termos da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006 - CNPq e da Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, bem como das demais resoluções normativas e portarias relativas ao Programa, tanto do IFSULDEMINAS quanto do CNPq.

4.2.2 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

4.2.3 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios e sob a forma de comunicação oral, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

4.2.4 Elaborar e encaminhar ao orientador os relatórios parcial e final (mesmo em casos de substituição/cancelamento) das atividades desenvolvidas e resumo expandido publicado nos Anais eletrônicos da Jornada Científica e Tecnológica, para que os insira GPPEX, atentando para os prazos deste edital.

4.2.5 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados.

4.2.6 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 O projeto deve estar em formato *Portable Document Format* (.pdf) e editável (.doc ou .odt), ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 12 (doze) páginas (incluindo o plano de trabalho e informações gerais), em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entrelinhas, e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto, ser detalhado e assinado pelo bolsista, orientador e coorientador (quando houver) conforme Anexo I.

5.1.1 Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

5.2 Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar aderência à, no mínimo, uma das áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) por meio das Portarias nºs 1.122, de 19 de março de 2020, e 1.329, de 27 de março de 2020. É obrigatório incluir esta informação dentro do projeto no local destinado no Anexo I.

5.2.1 As áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo MCTI são:

a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia e Nanotecnologia.

c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura e Serviços.

d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental.

e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.

5.2.2 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

5.3 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

5.3.1 Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) ou Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA (<https://ceua.ifsuldeminas.edu.br/>) ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando necessário (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>). Para todas as situações descritas, o orientador deverá enviar junto ao relatório parcial ou relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes.

5.3.2 A não aprovação do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

5.4 Deverá, necessariamente, ter características de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e não somente apresentar característica de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.

5.5 Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.6 Visando atender à política de socialização da pesquisa, será admitida a inscrição de 01 (um) projeto por orientador, com indicação de 01 (um/uma) bolsista.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos listados a seguir deverão ser anexados no GPPEX em uma **pasta compactada**, no item "**projeto completo**":

a) Projeto contendo o plano de trabalho do bolsista (Anexo I) em formato .pdf editável (.doc ou .odt). O plano de trabalho deverá conter as assinaturas: bolsista, orientador e coorientador, quando houver;

b) Termo de viabilidade técnica (Anexo II) criado via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e devidamente assinado pelo Diretor Geral. O nome do bolsista deverá constar no documento conforme Anexo II.

c) Cópia legível do histórico escolar do estudante – válido o histórico emitido via SUAP desde que com o código de verificação e CORA/IRA;

d) Cópia legível do RG e CPF do bolsista em formato .pdf (frente e verso);

e) Cópia da primeira página do Currículo *Lattes* do bolsista e do orientador com data de atualização legível. Deverá estar atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data de encerramento desta chamada;

f) Termo de compromisso criado via SUAP seguindo o Anexo III. Deverá conter as assinaturas do bolsista, orientador e coorientador, quando houver;

g) Termo de autorização (Anexo IV) e cópia do RG dos pais e/ou responsáveis para o bolsista que tenha idade inferior a 18 anos, devidamente assinado.

6.1.1 Em caso de renovação da bolsa e/ou projeto, apresentar o relatório final do ano anterior e justificativa de prorrogação do projeto, em formato editável ou não editável (.doc, .pdf ou .odt) devidamente datado e assinado. A renovação concorrerá em iguais condições com as novas solicitações.

6.2 Para o mesmo projeto só será admitida uma renovação, desde que apresente justificativa de prorrogação do projeto.

6.3 A falta de quaisquer documentos listados no item 6 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O cadastro e submissão dos projetos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do GPPEX, disponível em: <http://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

7.2 O período de inscrição da proposta será de **06/06/2022 até às 16h59 do dia 13/06/2022** Para o prazo final das inscrições será considerado data e hora da submissão do projeto no GPPEX.

7.3 Para efetivação da inscrição é necessário realizar os seguintes passos:

1º passo: cadastrar o projeto (**pasta compactada**) no GPPEX e salvar;

2º passo: submeter o projeto salvo a este edital.

7.4 Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo.

7.5 A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.6 Na hipótese de envio de uma segunda inscrição para o mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do processo seletivo está indicado abaixo:

Período de inscrições	06 a 13/06/2022
Homologação das inscrições	21/06/2022
Período de recurso para homologação das inscrições*	22 e 23/06/2022
Resultado da homologação após período de recurso	24/06/2022
Resultado preliminar	22/08/2022
Período de recurso para o resultado preliminar*	23 e 24/08/2022

Resultado final após período de recurso	26/08/2022
Reunião de apresentação da Coordenação e alinhamento com os bolsistas contemplados	30/08/2022
Vigência da bolsa	01/09/2022 a 31/08/2023
Vigência do edital	06/2022 a 09/2023

*Em caso de não haver recurso em relação ao resultado final da homologação das inscrições, bem como das propostas aprovadas, ficarão como válidos os já publicados em 21/06/2022 e 22/08/2022, respectivamente.

8.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br, com assunto identificando "Recurso Edital xxx".

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, de acordo com o número de cotas disponibilizadas pelo CNPq.

9.2 O Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) Interno do IFSULDEMINAS nomeará um Comitê Avaliador (interno ou externo) de docentes para avaliação dos projetos, sendo cada projeto avaliado duplamente.

9.2.1 Projeto de Pesquisa - peso 8:

- a) Mérito tecnológico e de inovação: 1,5 pontos;
- b) Relevância do projeto e dos produtos previstos para a comunidade local, regional e o país: 1,0 ponto;
- c) Redação do projeto (inteligibilidade e originalidade do texto, aderência às normas da regra culta e da redação científica): 1,0 ponto;
- d) Exequibilidade da proposta, considerando as condições institucionais atuais: 1,0 ponto;
- e) Adequação e domínio da metodologia proposta: 1,0 ponto;
- f) Adequação do cronograma aos objetivos propostos e ao caráter do projeto (Iniciação): 1,0 ponto;
- g) Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação: 0,8 ponto;
- h) Adequação ao escopo do Edital (projeto de pesquisa de cunho inovador e/ou tecnológico): 0,7 ponto.

9.2.2 Currículo Lattes - peso 2:

I - Avaliado pela produção científica dos últimos cinco anos, conforme as tabelas de critérios deliberada em reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI), no dia 11 de dezembro de 2019.

9.3 A avaliação dos projetos poderá ser utilizada nos editais internos e/ou editais da PPPI, a critério das comissões responsáveis.

9.4 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a) Mérito Tecnológico e de inovação;

b) Redação do projeto (inteligibilidade e originalidade).

9.5 Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá a PPPI junto com a CIIC Interno do IFSULDEMINAS deliberar pela abertura ou não de um novo edital.

9.6 O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFSULDEMINAS em editais da PPPI.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4.2 deste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar à PPPI, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para Coordenação de Bolsas (IFSULDEMINAS - PPPI - DPPG - BOLSAS) um processo tipo "Iniciação Científica: substituição de bolsistas", contendo:

10.1.1 Requerimento solicitando a substituição com a justificativa do pedido devidamente assinado pelo bolsista a ser substituído, pelo orientador e coorientador, quando houver;

10.1.2 Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído, modelo "Relatório Parcial" criado via SUAP e assinado pelo bolsista, pelo orientador e coorientador, quando houver;

10.1.3 Nova documentação do bolsista substituto, conforme item 6 deste edital.

10.2 Todos os pedidos serão analisados pela Coordenação de Bolsas de Iniciação Científica da PPPI, a substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal que determina que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 04 (quatro) meses.

11. CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 O cancelamento definitivo do projeto de pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador caso seja observada a impossibilidade de continuação do projeto. São reconhecidos como impeditivo de continuidade do projeto:

a) Desistência do bolsista por motivo de atividade remunerada;

b) Desistência do bolsista sem possibilidade de substituição;

c) Afastamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) Desligamento do orientador do quadro de servidores efetivos do IFSULDEMINAS.

11.2 Em caso de cancelamento, o orientador deve encaminhar à PPPI, via SUAP, para Coordenação de Bolsas (IFSULDEMINAS - PPPI - DPPG - BOLSAS), um processo tipo "Iniciação Científica: cancelamento de projetos", contendo:

11.2.1 Requerimento solicitando o cancelamento de projeto, criado via SUAP, devidamente assinado pelo bolsista, orientador e coorientador, quando houver;

11.2.2 Relatório final no qual constem as atividades realizadas pelo bolsista até a data de cancelamento, criado via SUAP, devidamente datado e assinado pelo bolsista, orientador e coorientador, quando houver;

11.3 O bolsista excluído não poderá retornar como bolsista na plataforma do CNPq na mesma vigência.

12. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

12.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

12.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

12.3 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

13. QUANTO AOS RELATÓRIOS

13.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues, via GPPEX, em formato editável ou não editável (.doc, .odt ou .pdf), devidamente identificados datados e assinados (bolsista, orientador e coorientador – quando houver), em formulários próprios, que poderão ser enviados ao CNPq quando solicitados.

13.2 O bolsista/orientador são obrigados a apresentar dois relatórios de pesquisa em formulários próprios disponíveis no SUAP. O primeiro relatório, o parcial, após os seis primeiros meses da bolsa e o segundo, final, até (01) um mês após o término da bolsa.

13.3 Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador ficará impedido de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

14. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

14.1 É obrigatória a participação do bolsista como apresentador de seu trabalho em forma de comunicação oral, em sala sigilosa, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no IFSULDEMINAS.

14.2 A presença do orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é obrigatória e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê de avaliação.

14.3 O orientador deverá apresentar, obrigatoriamente, via GPPEX, a publicação do trabalho enviado como comprovação de participação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

14.4 O orientador cujo bolsista não participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ficará em débito com a PPPI e com o CNPq;

14.4.1 Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o termo de compromisso de participação na próxima Jornada, disponível no SUAP;

14.4.2 Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica;

14.4.3 Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, quando houver.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 No desenvolvimento de produto e/ou processo inovador no âmbito deste edital, a titularidade da

propriedade intelectual pertencerá ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279, de 14 de maio de 1996 e a Resolução nº 075, do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, de 9 de dezembro de 2010.

15.2 Será de responsabilidade do coordenador alinhar o projeto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor responsável pela gestão da propriedade intelectual na Instituição, para que possa ser orientado em relação ao processo de proteção, negociação de toda e qualquer propriedade intelectual e royalties, relativo a qualquer produto e/ou processo desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual, conforme Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

15.3 No caso de produtos e/ou processos inovadores, recomenda-se que todos que tenham contato com o projeto assinem um Termo de Sigilo e Confidencialidade, o modelo poderá ser solicitado ao NIT por meio do e-mail nit@ifsuldeminas.edu.br.

15.4 No caso de produtos e/ou processos inovadores, não se recomenda o envio do resumo expandido para ser avaliado via plataforma eletrônica por ocasião da realização da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Nesse caso, o trabalho será apresentado em sala sigilosa e o envio do trabalho será orientado pelos organizadores da edição correspondente.

16. DISPOSIÇÃO FINAL

16.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

16.2 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

16.4 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do coordenador do projeto.

16.5 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.6 Ao concorrer a este edital, os servidores e bolsistas declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.7 Durante o período de pandemia, as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde e pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

16.8 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Bolsas, única e exclusivamente, por meio do e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br.

16.9 Os casos omissos serão analisados pelo CIIC e pela PPPI. Não havendo acordo, serão enviados para análise e parecer da CAPEPI.

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital: xxx/xxxx - CNPq/IFSULDEMINAS

Tipo de Programa: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - IFSULDEMINAS/CNPq

Título do projeto: xxx

Área tecnológica prioritária definida pelo MCTI (Item 5.2.1 do Edital):xxx

Grande área do conhecimento - CNPq (consultar tabela do CNPq):xxx

Área e subárea de conhecimento - CNPq (consultar tabela do CNPq):xxx

Palavras-chave: xxx

Sigiloso: () Sim () Não

Precisa de Parecer de Comissão/Comitê () Não () Sim

Caso afirmativo: nº Aprovação _____

() Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP

() Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA;

() Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do conhecimento Tradicional Associado (SisGen);

() Outro _____

Orientador: xxx

Titulação: _____ Endereço no *Lattes*: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Coorientador - se houver: xxx

Titulação: _____ Endereço no *Lattes*: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Estudante de Iniciação Científica: xxx

Curso: _____ Ano/período: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Endereço no *Lattes*: _____

Membros do projeto:

Nome	Titulação	Instituição	Função	E-mail

Local de Execução:

Endereço da Instituição:

Telefone e e-mail:

Período de Execução

Início:

Término:

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros).

3.1. Objetivo geral: corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos específicos: corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Explicite quais os resultados esperados desta pesquisa.

7. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

8. PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

QUAIS ATIVIDADES O BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER?

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA	
xxx	
Palavras-chave:	xxx
Área de conhecimento (CNPq):	xxxx
DADOS DO COORDENADOR	
Nome:	xxx
SLAPE/CPF:	xxx / xxxx

E-mail:	xxx	
Telefone (WhatsApp):	celular	xxx
DADOS DO BOLSISTA A SER INDICADO		
CPF: xxx	Nome: xxx	
Nº de matrícula: xxx	Curso/Ano: xxx / xxx	
SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA BOLSISTA		
Descrição das atividades	Mês	
xxx	xxx	
xxx	xxx	
xxx	xxx	
xxx	xxx	
xxx	xxx	
...	...	
Duração das atividades da bolsista	Início: xx/202x	Término: xx/202x
<p>Os abaixo-assinados declaram que o presente plano de trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do projeto.</p>		

(Local/UF), xx de xxx de 2022.

(assinado preferencialmente via SUAP)

Bolsista

(assinado preferencialmente via SUAP)

Orientador

(assinado preferencialmente via SUAP)

Coorientador (quando houver)

ANEXO II – TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo orientador **(nome do orientador)**, intitulado **(título do projeto de pesquisa)**, do plano de trabalho do bolsista **(nome do bolsista)** e da solicitação da Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - IFSULDEMINAS/CNPq, edital nº. xx/xxxx.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador(a) orientador(a) **(escrever o nome)** fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

(Local/UF), xx de xxxx de 2022.

(assinado eletronicamente via SUAP)

Diretor Geral

IFSULDEMINAS - *Campus xxxx*

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - IFSULDEMINAS/CNPq

DECLARAMOS, para fins legais junto ao CNPq, que a bolsa por nós requerida, vinculada ao projeto intitulado em "xxxx", atende aos requisitos exigidos no Edital nº xxxxx/xxxx CNPq/IFSULDEMINAS e estamos de acordo com os compromissos abaixo assumidos:

Compromissos do bolsista:

- 1 - Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do servidor;
- 2 - Manter atualizado o Currículo *Lattes*, contato telefônico e e-mail;
- 3 - Apresentar o relatório parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 4 - Apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 5 - Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- 6 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/IFSULDEMINAS;
- 7 - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição;
- 8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Compromissos do Orientador:

- 1 - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e de material para publicação;
- 2 - Acompanhar a exposição de seu bolsista, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- 3 - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em publicações e apresentações gerais, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica;
- 4 - Informar imediatamente a PPPI qualquer alteração em relação à situação do bolsista perante o projeto.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. nº. 13.709/2018, e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o IFSULDEMINAS a realizar o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade.

(assinado eletronicamente via SUAP)

Bolsista

(assinado eletronicamente via SUAP)

Orientador

(assinado eletronicamente via SUAP)

Coorientador (quando houver)

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/RESPONSÁVEIS

Bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológica e Inovação (PIBITI) com idade inferior a 18 anos - CNPq/IFSULDEMINAS

Eu, _____ declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq, no qual meu _____ (inserir o grau de parentesco) _____ participará desenvolvendo as atividades relativas ao projeto "xxxx", do Edital nº xxxxx/xxxx CNPq/IFSULDEMINAS, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais e receberá, durante a vigência do programa, o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente à bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológica e Inovação.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o estudante identificado a participar do projeto, nas condições definidas no Edital.

Compromissos do bolsista:

- 1 - Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do servidor;
- 2 - Manter atualizado o Currículo *Lattes*, contato telefônico e e-mail;
- 3 - Apresentar o relatório parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 4 - Apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 5 - Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- 6 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/IFSULDEMINAS;
- 7 - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição;
- 8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº. 13.709/2018, e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o IFSULDEMINAS a realizar o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade.

(Local/UF), xxx de xxx de 2022.

Assinatura do responsável _____

- Anexar cópia do RG do responsável.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 05/06/2022 20:03:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 254412

Código de Autenticação: 846273b1c0



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais